



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2021/DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

Brasília, 26 de janeiro de 2021.

Aos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems)

Em cópia para:

Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass)

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems)

Assunto: Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020.

Prezados Senhores,

1. A pandemia da doença do coronavírus (COVID-19) impactou os sistemas de saúde em todo o mundo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), os procedimentos eletivos, incluindo o rastreamento de câncer, foram suspensos em 41% dos países pela necessidade de priorização das urgências e redução do risco de disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) nos serviços de saúde, incluindo o Brasil.
2. Como medida estratégica complementar para o enfrentamento à pandemia, foram reajustados os valores de procedimentos de anatomia patológica (Portaria GM/MS nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020) e proposto incentivo financeiro voltado para o fortalecimento e continuidade das ações de rastreamento e detecção precoce do câncer de mama e de colo de útero nos territórios, com ampliação da cobertura da população alvo, a partir das recomendações estabelecidas pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020).
3. A Portaria GM/MS nº 3.712/2020, publicada no Diário Oficial da União no último dia 23 de dezembro de 2020, edição 245, seção 1, página 98, instituiu, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no SUS. A medida, traduzida por meio da disponibilização aos estados e ao Distrito Federal de incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, de R\$ 150 milhões, tem como objetivos o fortalecimento do acesso e a continuidade das ações de detecção precoce dos cânceres de mama e de colo de útero, mediante a ampliação da cobertura da população alvo

para as medidas de rastreamento e diagnóstico precoce em conformidade com as recomendações estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Trata-se, portanto, de apoio adicional, técnico e financeiro incremental, como medida estratégica no enfrentamento aos impactos ocasionados ao SUS pela pandemia, a qual repercutiu negativamente sobre os sistemas de saúde com desdobramentos diretos sobre os fluxos na rede de atenção, com especial prejuízo para tais ações de detecção precoce, tanto na Atenção Primária quanto na Atenção Especializada à Saúde.

4. Informa-se que a metodologia relativa a apuração e alocação do incentivo financeiro por UF considerou o desempenho de cada uma delas na realização de procedimentos do grupo de diagnóstico no ano de 2019 (conforme SIA/SUS e SIH/SUS), considerada a cobertura de 60% da população alvo como marcador de eficiência e sua correspondência com o parâmetro de programação para cada procedimento, tendo como documentos norteadores as publicações "Parâmetros para o rastreamento do câncer de mama: recomendações para gestores estaduais e municipais" e "Parâmetros técnicos para o rastreamento do câncer do colo do útero" (INCA/MS).

5. A utilização desse incentivo fica condicionada à pactuação, nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e no Colegiados de Gestão Regional do Distrito Federal (CGR), da programação das ações nos territórios e de sua descentralização junto aos municípios gestores nas regiões de saúde, observando-se os respectivos planos de atenção para o diagnóstico e o tratamento do câncer. O prazo para o envio a este Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES) das deliberações firmadas pelas pactuações é até 28 de fevereiro de 2021.

6. A programação a que está condicionada a utilização do incentivo financeiro envolve o estabelecimento de parâmetros os quais têm por objetivo subsidiar o planejamento e a regulação das ações de rastreamento e diagnóstico precoce, sobretudo servindo como referência para a previsão e para a estimativa na efetivação do conjunto mínimo de procedimentos e serviços a serem ofertados à população-alvo.

7. Neste sentido, considerando as diversas manifestações de dúvidas das secretarias de saúde em relação à Portaria bem como o prazo para que as deliberações acerca da mencionada programação sejam enviadas ao Ministério da Saúde, esta Coordenação-Geral de Atenção Especializada (CGAE/DAET/SAES) informa que realizará reuniões virtuais com representações das Secretarias de Estado da Saúde com vistas a dirimir dúvidas gerais sobre a normativa, bem como orientar objetivamente acerca do instrumento de programação a ser pactuado e encaminhado.

8. Uma vez que todo o processo que culminou na publicação da Portaria será replicado no território, isto é, no âmbito das regiões de saúde e dos municípios, por meio da programação das ações relativas ao rastreamento do câncer, bem como daquelas decorrentes, as quais envolvem a investigação e confirmação diagnóstica, esta CGAE entende como essencial o envolvimento ativo das secretarias municipais de saúde na questão, razão pela qual realizará reunião virtual com todos os Cosems no dia 12 de fevereiro de 2020, das 14 às 16 horas.

9. Adicionalmente, informa-se que está sendo compartilhada Nota Informativa com esclarecimentos adicionais sobre a Portaria (0018588906), bem como os demonstrativos elaborados e utilizados no apoio à alocação dos recursos aos Estados e Distrito Federal da referida Portaria (0018589147 e 0018589198) e a planilha que será a base do apoio técnico (0018743338).

10. Solicita-se que a confirmação de participação na reunião por representante de cada Cosems seja enviada para o e-mail cgae@saude.gov.br. Informações adicionais sobre a organização e dinâmica das reuniões virtuais serão tratadas posteriormente, contudo, eventuais dúvidas poderão ser solucionadas por meio do referido e-mail e do telefone 61 3315 6176.

Respeitosamente,

MARCIO IRITA HARO

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET/SAES/MS

Ciente e de acordo.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

Diretora

Departamento de Atenção Especializada e Temática

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Irita Haro, Coordenador(a)-Geral de Atenção Especializada**, em 26/01/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Batista Botelho, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 26/01/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018754519** e o código CRC **E00F8D41**.

Referência: Processo nº 25000.005448/2021-83

SEI nº 0018754519

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br